



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

Gabinete da Prefeita

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a Lei Nº 1.162, em 28 de dezembro de 2023.

*Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida*  
*Chefe de Gabinete*

**LEI Nº 1.162, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 720 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera-se o Art. 4º da Lei Municipal nº 720, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º** - Compete a Secretaria Municipal de Educação e os Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB, Conselhos Escolares, Conselho de Alimentação Escolar e toda a comunidade escolar acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica inserido o art. 4ºA, na Lei Municipal nº 720, que passa até a seguinte redação:

**Art. 4ºA** – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), constante do Anexo Único desta Lei, após avaliação do Plano Municipal de Educação realizada durante a 4ª Conferência Municipal de Educação no dia 09 de março de 2022, conforme documento em anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE  
DEZEMBRO DE 2023.**

**Izabella Maria Fernandes da Silva**  
*Prefeita Municipal de Guaiúba/CE*